



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 043, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 034 de 01/07/2022, do Executivo Municipal, que **“Altera dispositivos da Lei nº. 1.242, de 23 de outubro de 1.990.”**

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Extraordinária do dia 04 de julho de 2022, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 189, caput, e 191, caput, ambos da Lei nº. 1.242 de 23 de outubro de 1.990, que passam a ter as seguintes redações:

“Art. 189. O funcionário terá direito, após complementar cinco anos de serviço público municipal, à percepção de adicional por tempo de serviço, calculado à razão de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento.”

“Art. 191. O funcionário ocupante de cargo em comissão terá direito ao adicional previsto esta Seção.”

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder transferências e abrir créditos adicionais necessários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos servidores públicos municipais em exercício, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 05 de Julho de 2022.


Fabrício Montes de Mattos
Presidente


Lincoln José Franco
Vice-Presidente


Pedro Márcio Giroto
Suplente de Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


Gustavo Antonietti
Responsável pelos Serviços de Secretaria